PROCESSO TC-09243/22 e 09254/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se* ***registro aos atos*** *de pensão por entendê-los legais.*

ACÓRDÃO AC1-TC 00569/23

01. Origem: ***Paraíba Previdência - PBPREV***

02. Beneficiário: ***Helena Wanderley Formiga*** *Pensão Vitalícia*
Gilmara Felix Formiga *Pensão Temporária*

03. Servidor falecido:
3.1. Nome: Geraldo Formiga de Sousa
3.2. Cargo: Policial Penal
3.3. Matrícula: 60.453-4
3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

04. Caracterização da Pensão:
4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV
4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, 9 de setembro de 2022 (fl. 26).

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão dos benefícios, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro dos atos concessórios, Portaria - P- Nº 741, à fl. 25; e Portaria - P- Nº 742, à fl. 18 (processo anexo).

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes os competentes registros.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:
ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, às fls. 25 e 18 (anexo), em benefício de ***Helena Wanderley Formiga*** *e* ***Gilmara Felix Formiga****, concedendo-lhes os competentes registros.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 23 de março de 2023.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 27 de Março de 2023 às 13:00

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2023 às 12:07

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 29 de Março de 2023 às 07:26

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO